



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA /INPI / N° 290, DE 31 DE JULHO DE 2020

Boletim Pessoal
I do mês
de agosto de 2020.
Expedido em
03/08/2020

Prorroga o prazo de vigência da Portaria INPI nº 119, de 16 de março de 2020, que trata do trabalho temporário em regime de teletrabalho, assim como declara o período em que vigorou a suspensão dos prazos para o público externo, por força das medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a classificação da situação do SARS-CoV-2 (COVID-19) como pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional, com risco real de infecção e propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da segurança e saúde de servidores, colaboradores e usuários, assim como da continuidade dos serviços públicos e da manutenção das políticas públicas em curso;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.002368/2020-35,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar até 13 de setembro de 2020 a vigência da Portaria nº 119, de 16 de março de 2020, que estabelece o trabalho temporário em regime de teletrabalho, por força das medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

Art. 2º Manter, em caráter opcional, desde o início em 6 de julho de 2020, a autorização de comparecimento e trânsito de servidores na sede do INPI, para fins de readaptação ao trabalho presencial, de acordo com as diretrizes e escala integrantes do “Plano de Retorno às Atividades Presenciais”, publicado no Boletim de Pessoal do Instituto.

Art. 3º Até 11 de setembro de 2020, a Administração do INPI avaliará e ajustará o andamento do “Plano de Retorno às Atividades Presenciais”, de acordo com os informes semanais da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, tendo em consideração os parâmetros de segurança adotados na área da saúde ocupacional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020

CLÁUDIO VILAR FURTADO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 03/08/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293124** e o código CRC **9AF70607**.

Referência: Processo nº 52402.002368/2020-35

SEI nº 0293124